



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2021

ITEM 47

(Resolução TC Nº 147, de 1º de dezembro de 2021)

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO Rua Manoel Queiroz da Silva, 145,
Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.

CEP: 54525-180

Telefone: (81) 3521-6645





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ANEXO 01 DECRETO Nº 2.005 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro nos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 63.010.555,48 (sessenta e três milhões, dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020. Destes, R\$ 53.319.039,38 (cinquenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, trinta e nove reais e trinta e oito centavos), são decorrentes da Fonte de Recurso nº 103 – Recursos de Precatórios do FUNDEF.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 8, da Lei Municipal nº 3.598, de 10 de dezembro de 2020, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro utilizado no presente crédito.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho Fonte: 103 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020	53.319.039,38
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	14.000.000,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	14.000.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (E)	39.319.039,38

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 53.319.039,38 (cinquenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, trinta e nove reais e trinta e oito centavos), Fonte de nº 103 – Recursos de Precatórios do FUNDEF, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, até o fechamento contábil do mês de fevereiro de 2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de fevereiro de 2021.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:


JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente


OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


Regilene Feijó
Gerente de Orçamento Municipal
Mai 2016





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ANEXO 01

DECRETO Nº 2.017, DE 15 DE MARÇO DE 2021

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro nos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 63.010.555,48 (sessenta e três milhões, dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2020. Destes, R\$ 53.319.039,38 (cinquenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, trinta e nove reais e trinta e oito centavos), são decorrentes da Fonte de Recurso nº 103 – Recursos de Precatórios do FUNDEF.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 8, da Lei Municipal nº 3.598, de 10 de dezembro de 2020, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro utilizado no presente crédito.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Fonte: 103 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	
	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020	53.319.039,38
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	24.000.000,00
Abertos	14.000.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	10.000.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (E)	29.319.039,38

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 53.319.039,38 (cinquenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, trinta e nove reais e trinta e oito centavos), Fonte de nº 103 – Recursos de Precatórios do FUNDEF, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 15 de março de 2021.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:


JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente


OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


Regilene Feijó
Gerente de Orçamento Municipal
Mat: 22064



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES, WILMAR PIRES BEZERRA
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 372da631-650a-482a-86fd-0b0930112252

ANEXO 01

DECRETO Nº 2.137, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro nos recursos transferidos pela União destinados a ações de Saúde, no valor de R\$ 8.270.866,17 (oito milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, decorrentes das Fontes de Recursos nº 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, Destinação de Recurso nº 38 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 8, da Lei Municipal nº 3.598, de 10 de dezembro de 2020, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro utilizado no presente crédito.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Órgão: Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho Fonte/Destinação: 38 – Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020	8.270.866,17
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	0,00
Abertos	4.093.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	4.093.000,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) – (E)	0,00
	4.177.866,17

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.


O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 8.270.866,17 (oito milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), Fonte/Destinação nº 38 – Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, até o fechamento contábil do mês de dezembro de 2021. Os recursos financeiros utilizados para custear as despesas deste decreto, são decorrentes dos saldos financeiros de 31 de dezembro de 2020.

Em observância ao § 4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, informamos que não há créditos extraordinários abertos no exercício sem indicação de recursos orçamentários, isto é, todos os créditos extraordinários abertos possuem indicação de recursos orçamentários, e por este motivo não devem ser deduzidos do superávit apurado.

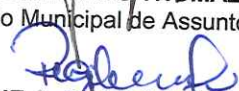
Palácio Conde da Boa Vista, 08 de dezembro de 2021.


CLAYTON DA SILVA MARQUES
- PREFEITO -

CHANCELAS:


ANTÔNIO JOÃO DOURADO
Secretário Municipal de Gestão Pública


OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público